



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2020

Aos cinco dias do mês de agosto de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Terra de Areia, sito à Rua Laurino Peroni, nº 4010, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 013/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 04/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos materiais especificados no Edital de Pregão Presencial nº 013/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 042 de 08 de junho de 2010, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

3.1 Para o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme Anexo I.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca
1	EXTINTOR PQS 4KG ABC	100	UN	
	Empresa	Unitário	Total	
	SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE QUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	EXTINPEL
2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS SLIM 100 LUMENS	250	UN	
	Empresa	Unitário	Total	
	SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE QUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00	INTELBRAS
3	PLACA EXTINTOR	100	UN	
	Empresa	Unitário	Total	
	SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE QUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME	R\$ 7,90	R\$ 790,00	PRINTLUX
4	PLACA INDICATÓRIA ROTA DE FUGA	10	UN	
	Empresa	Unitário	Total	
	SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE QUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME	R\$ 7,90	R\$ 79,00	PRINTLUX
5	PLACA PROIBIDO FUMAR	175	UN	
	Empresa	Unitário	Total	
	SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE QUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME	R\$ 8,50	R\$ 1.487,50	PRINTLUX
6	PLACA RISCO CHOQUE	45	UN	
	Empresa	Unitário	Total	
	SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE QUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME	R\$ 7,90	R\$ 355,50	PRINTLUX



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

7	PLACA SAÍDA	200	UN	PRINTLUX
	Empresa	Unitário	Total	
	SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE QUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00	

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de solicitação de entrega ou entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, telefone ou fax.

5.2. O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ata de registro de preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário determinado pela secretaria requerente.

5.2. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos materiais) mediante apresentação da respectiva fatura.

5.3. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

2003 – Administração, Manutenção Secretaria de Adm. Planejamento;

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo (31);

09 – Secretaria Municipal de Assistência Soc. Trab. Hab. e Cidadania;

2099 – Adm. Manutenção Sec. Assist. Social Trabalho e Cidadania;

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo (300);

09 – Secretaria Municipal de Assistência Soc. Trab. Hab. e Cidadania;

2206 – CRAS e SCFV - Centro Referencial de Assistência Social;

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo (2579);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2006 – Adm. Manutenção Secretaria de Agricultura;

3.3.3.90.30.000000 - Material de Consumo (156);

07 – Secretaria Municipal de Saúde;

2089 – Manutenção Fundo Mun. Saúde ASPS 15%;

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo (185);

07 – Secretaria Municipal de Saúde;

2215 – PMAQ – Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade;

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo (3813);

07 - Secretaria Municipal de Saúde;

2090 – Incentivo Atenção Básica;

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo (1535);

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2257 – Man. Escola Educação Infantil – MDE;

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo (19569);

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2180 – Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental – MDE;

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo (1115);

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2047 – Manutenção Escola Educação Infantil – FUNDEB;

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo (127)

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2042 – Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental – FUNDEB;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo (90);

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2043 – Cota Parte do Salário Educação – Valorização e Aperf.;

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo (138);

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a Administração proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais responsáveis pela contratação estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pela(s) empresa(s) detentora(s) da ata de registro de preços deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Aluísio Curtinove Teixeira, Prefeito do município de Terra de Areia, e pelos representantes legais das empresas conforme descrito abaixo e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra de Areia, 05 de agosto de 2020.

Aluísio Curtinove Teixeira
Prefeito Municipal

**SAP Comércio E Manutenção De
Equipamentos Contra Incêndio Eireli**
CNPJ: 03.062.794/0001-06
Marcelo Milani – Responsável Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: